

CARTA CONVITE 004/2013

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO, Autarquia Federal criada pela Lei 1.411/51, representada pelo Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2013, de 04/01/2013, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, cujo processo e julgamento serão realizados às 10h00min (dez horas) do dia 29 de outubro de 2013, na sede do Corecon-PR, situada na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1. Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01(um) conjunto de arquivos deslizante sobre trilhos, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I, adaptável para as medidas do cômodo estabelecido pelo CORECONPR.

2. Do Recebimento dos Envelopes

2.1. Até o dia e horário fixado e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua "Documentação" e "Proposta Comercial", em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres, respectivamente:

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE CORECONPR Nº 004/2013**

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE CORECONPR Nº 004/2013**

2.2 Os dois envelopes, em conjunto, deverão ser entregues até o dia 25 de outubro de 2013 às 17h00min (dezesete horas), mediante protocolo, na sede do CoreconPR, sito Rua Profª Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR.

2.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

2.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

3. Da Documentação para Habilitação

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, devidamente habilitados, devendo entregar o envelope "Documentação" contendo os seguintes documentos, **que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, as quais deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais, sendo que neste caso deverão ser entregues na sede do CORECONPR até as 17h do dia 25 de outubro de 2013, para que sejam autenticadas pelo funcionário especificamente designado. Todos os documentos apresentados devem estar dentro dos seus prazos de validade,** não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.1.1. A comissão de licitação, autoridade competente para realização do presente certame, designa, para fazer a autenticação administrativa de documentos mencionadas no item anterior os funcionários Paulo Roberto Sigwalt e/ou Dwan Henriques Martiningue, membros da Comissão de Licitação deste CORECONPR.

3.2. Pessoa Jurídica

Para fins de participação e habilitação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- ✓ Cédula de identidade, quando for o caso;
- ✓ Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, bem como prova da última eleição da Diretoria, devidamente registrados na forma da lei, comprovando o ramo de atividade pertinente a esta licitação;
- ✓ Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual emitida pela Secretaria de Tributação da sede da licitante;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante, incluindo os débitos mobiliários e imobiliários;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 01 (um) atestado;
- ✓ Demonstração de Resultados do último exercício social;

- ✓ Balanço Patrimonial contendo Termo de Abertura e de Encerramento, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o Órgão competente, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;
- ✓ Declaração de que a organização não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- ✓ Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VII deste Edital.
- ✓ **O licitante que não desejar presenciar a abertura dos envelopes deverá anexar declaração, no envelope documento, manifestando sua opção nesse sentido. A mencionada declaração deverá conter, além da comunicação da ausência à sessão pública de abertura dos envelopes, a renúncia expressa ao prazo recursal.**

3.3. Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.4. Os documentos exigidos no envelope "Documentação" deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem acima, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

3.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, sendo em seguida devolvido o Envelope Nº 02 - Proposta Comercial, ao mesmo.

3.6 É vedada a participação, na licitação, de pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade imposta por algum Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. Da Proposta Comercial

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em papel timbrado do proponente ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas,

devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou representante legal.

4.2. A Proposta Comercial deverá apresentar também:

4.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou;

4.2.2. Conter o preço do item, observado as características e quantidades do mobiliário, catálogo(s) original(is) do produto exigido, no presente instrumento convocatório e anexos, bem como quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto, conforme apresentação constante no Anexo I;

4.2.3. O valor estimado da proposta global definido pelo CORECONPR para fins de competição entre os licitantes é de no máximo R\$ 47.124,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais).

4.2.4. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem o valor dos materiais/ serviços e todos os custos e despesas gerados em decorrência de sua execução, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além da sua remuneração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

4.2.4.1. Em observância as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme seu Anexo I - Tabela de Retenções da IN SRF nº 539.

4.2.4.2. Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, não incide sobre as notas fiscais da mesma a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5. Dos Procedimentos Licitatórios e Julgamento das Propostas

5.1. A abertura do envelope "Documentação" e "Proposta Comercial" serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

5.2. Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO 004/2014, conforme Anexo V.

5.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

5.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente renunciando ao prazo recursal. Caso não deseje presenciar a abertura dos envelopes, deverá anexar declaração nesse sentido, no envelope documento.

5.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES "1 Documentação", fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

5.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as propostas comerciais, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.6.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes "Proposta Comercial". Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho

pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício emitido pelo Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR.

5.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o MENOR PREÇO DA PROPOSTA.

5.9. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.10. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

5.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

6. Da Desclassificação das Propostas

6.1. Serão desclassificadas as propostas:

6.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.1.2. Apresente preço excessivo, valor superior aos limites estabelecidos no item 4.2.3 deste edital ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art.48 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Apresentem preço ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.4. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7. Dos Prazos

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.2. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da realização do certame e assinatura do contrato.

7.3. A garantia contratual do móvel fornecida contra defeitos de fabricação e de reposição de peças será de 03 (três) anos, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.2, a contratada terá que pagar multa de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato ao Contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

9. Da Entrega do Mobiliário

9.1. A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do mobiliário no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da realização do certame e assinatura do contrato.

9.2. O mobiliário deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Deverá também estar identificado externamente com os dados constantes da nota fiscal.

9.3. A entrega do mobiliário será supervisionada por funcionário designado pelo Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná.

9.4. O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná poderá sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9. Do Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contra apresentação da nota fiscal respectiva e aprovação da Administração deste Conselho.

9.2. Após o prazo de pagamento será aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10. Anexos Integrantes deste Edital

Anexo I - Especificações e quantitativo;
Anexo II - Declaração de não emprego de menor;
Anexo III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo IV - Minuta de contrato;
Anexo V - Modelo de Declaração de Representação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública.

11. Das Disposições Gerais

11.1. O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, considerando a mera expectativa de direito do licitante;

11.2. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula deste edital deverão ser solicitados através do fax (41) 3336-0701 ou do e-mail financeiro@coreconpr.org.br.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Econ. Sérgio Guimarães Hardy
Presidente da Comissão de Licitação

CARTA CONVITE Nº 004/2013

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 (um) conjunto de arquivos deslizante sobre trilhos, conforme quantitativos e especificações abaixo:

QUANTITATIVOS:

Quantidades	Descrição
04	Módulos 850 - altura externa 2.230 - Deslizante 1000
02	Módulos 750 - altura externa 2.230 - Deslizante 2000
01	Modulo 425 - altura externa 2.230 - Deslizante 2000
02	Extensão de 4,250m de trilho direto no piso para módulo 1000
02	Extensão de 3,150m de trilho direto no piso para módulo 2000
28	Prateleira lisa - c/ reforço central soldado - p/ face 415(P)x2000(L)mm - p/ 180 kg
48	Prateleira lisa - c/ reforço central soldado - p/ face 365(P)x2000(L)mm - p/ 180 kg
40	Gaveta c/ corrediça dupla p/ pasta suspensa
13	Porta Etiqueta para painel frontal
02	Fechadura geral - Mecanismo completo com chave tetra p/ conjunto
07	Manípulo de 3 hastes c/ trava individual embutida - cinza

TOTAL DO VALOR MÁXIMO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 47.124,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais.)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESTRUTURA E BLINDAGEM DOS MÓDULOS

ESTRUTURA LATERAL

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, com diversas dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares apenas do lado interno da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionamento e nivelamento na altura desejada.

Sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos.

ESTRUTURA INTERNA

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 # 20, com diversas dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares dos dois lados da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionar e equiparar na altura desejada.

Sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos.

FECHAMENTO SUPERIOR

Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, com 30 mm de altura, com aba frontal para permitir uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos.

TAMPO INFERIOR

Base interna disponível para armazenamento nos módulos, confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20, com dispositivo de travamento combinado, para evitar seu deslocamento e facilitar a sua remoção para eventuais reparos na base deslizante. Blindagem entre faces dupla: Utilizado nos módulos duplos para divisão das faces e evitar a transposição do material armazenado entre elas, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 de espessura.

FECHAMENTO EXTERNO

Utilizado nos módulos simples, para fechamento externo do módulo e/ou conjunto, evitando ingresso ao material armazenado, confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 de espessura.

PORTA ETIQUETA

Confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando e agilizando as pesquisas.

CARRO OU BASE

Quadro em perfil "U", com 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #13, reforçada com travessas internas independentes

para ancoragem e fixação da estrutura do módulo. Sistema de sustentação e afixação das rodas através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso. A base deverá suportar uma carga vertical de no mínimo 16.000 kgf, aplicada diretamente sobre a estrutura e rodas do arquivo é amparada e fixada, comprovado através relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

RODA DE TRAÇÃO

Em aço SAE 1020, com princípio antiderrapante através de recartilhagem interna no canal central com duas abas laterais de guia, para perfeito encaixe nos trilhos, com diâmetro de 120 mm e 25 mm de largura, permitindo um alinhamento perfeito e estabilidade satisfatória para evitar que o módulo saia de seu alinhamento.

RODA LIVRE

Em aço SAE 1020 diâmetro de 120 mm e largura de 25 mm, providas de um canal central com duas abas laterais de guia, para perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento perfeito e estabilidade satisfatória para evitar que o módulo saia de seu alinhamento.

EIXO

Em aço SAE 1045 maciço com 20 mm de espessura, e mancais encaixados juntamente com os rolamentos, com sistema de engate e travamento através de parafusos e chaveta de aço, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações.

ROLAMENTO

De esferas, rígidos e com as duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

MANCAL

Em aço SAE 1020 usinados, diâmetro de 60 mm, com suporte integrado para afixação na estrutura da base deslizante.

TRILHOS DIRETO NO PISO:

Trilhos em perfil de aço maciço. 15 mm fixado em viga metálica com mini rampas, permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações. As junções dos trilhos são apoiadas para evitar saliências que possam provocar trepidações na movimentação dos módulos.

SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO

Proporcionando uma movimentação leve, fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão, instalados diretamente na base, com correntes de padrão industrial ($\frac{1}{2}$ " x $\frac{5}{16}$ ") e engrenagens ASA 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1

ACIONAMENTO (MOVIMENTAÇÃO)

Ativado através, de um manípulo (volante) em alumínio recortados a laser com esferas e manopla, rotativas em alumínio, com inscrição da

marca do produto em baixo relevo, acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens, fixado no centro da estrutura lateral do módulo móvel, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado.

PAINEL FRONTAL

Parte independente da estrutura, dividido em três partes, com painel superior e inferior confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, com cantos arredondados, pintados em epoxi pó na cor alumínio com camada de verniz protetor. Rodapé em faixa frisada de neopreme com 100 mm de altura para proteção contra pequenos riscos e amassamentos, aplicados somente no painel frontal inferior.

Painel central confeccionado em poliuretano rígido estrutural com 400 mm de altura na cor grafite.

Deverão ser de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado, e modificações de cores e acabamento para conciliar com o ambiente instalado, disposição para eventuais ajustes de cores e design para conciliar com o ambiente.

SISTEMA ANTI TOMBAMENTO

Em todo módulo terminal deslizante deverá, ser instalado diretamente na base (carro), garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão, confeccionadas em chapa de aço #11, para evitar o tombamento acidental.

COMPONENTES EXTERNOS

SISTEMA MECANICO DE TRAVAMENTO DO CONJUNTO

Instalado no módulo terminal do conjunto, através de uma única chave tipo tetra, proporcionando maior segurança e fechamento total do sistema.

TRAVAMENTO INDIVIDUAL

Nos módulos móveis individualmente deverá contar com trava manual embutida no cubo do manípulo, com o pino interno de forma que a mesma permaneça no interior do cubo em ambos os estágios (movimentação e travamento), sendo acionada através de botão giratório vermelho com 35 mm de diâmetro.

TRAVAMENTO GERAL DO CONJUNTO

Em todo módulo terminal deslizante deverá, ser instalado diretamente na base (carro), garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão, confeccionadas em chapa de aço #11, para evitar o tombamento acidental. Comprovação de segurança e estabilidade, através de teste em um módulo com no mínimo 1500 kg de carga, uniformemente distribuído em toda a altura da face, em uma distancia percorrida de 1000 mm a uma velocidade media mínima de 10 m/min, confirmando através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

COMPONENTES INTERNOS

PRATELEIRAS LISA

Com o emprego do suporte de sustentação descrito acima, este componente deverá ser confeccionado em chapa de aço #18 com 20 mm de altura, dobramento duplo nas duas bordas maiores, viga central (reforço) longitudinal soldado na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar pontos de atrito ou acúmulo de detritos. Deverá ainda permitir sua instalação ou mudança pelo próprio usuário, sem a necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta e consentir a instalação de diversos tipos de acessórios, confirmando através de relatório técnico por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Comprovar a sua resistência através de laudo de capacidade de carga de até 200 kg com deflexão instantânea máxima de 2,5mm, e 0,30mm residual, confirmando através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

SUPORTE PARA PASTA SUSPensa

Suporte para pasta suspensa confeccionado em chapa de aço #18, com puxador em toda a sua extensão, permitindo sua instalação ou alteração de posição pelo próprio usuário, colocação das pastas em qualquer sentido (frontal ou lateral). Providos de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos, impedindo eventuais acidentes, comprovar sua resistência através ensaio técnico de carga de até 150 kg, fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DOS COMPONENTES

Utilizado em diferentes tipos de componentes, confeccionado em chapa de aço #18, vincadas no formato "U", formando duas paredes, sendo que a anterior prevêem dois engates recortados e estampados no formato obilongo, permitindo indistintamente em ambos os lados, a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta.

Na parede posterior contem um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação, de um par de varões para sustentação de pastas.

PINTURA E PROCESSO DE TRATAMENTO

TIPO DE TRATAMENTO

Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem.

PINTURA

Após tratamento, as peças serão pintadas através do processo eletrostático, com tinta na cor bege (ou ainda definida posteriormente) a base de resina epóxi-pó, conforme norma NBR 11003:2009 com camada mínima da tinta de 245,1 (µm) e aderência comprovado através de ensaio técnico comprovado através de relatório técnico por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A cor do mobiliário, no caso em que não houve sua descrição, poderá ser posteriormente negociada junto à licitante vencedora pelo CORECONPR, desde que mantida a proposta em relação ao preço e demais atributos referentes ao padrão então estabelecido, tal como descrito no instrumento convocatório de que faz parte integrante o presente Anexo;
- 2) As medidas do mobiliário, nos casos em que houve sua descrição, poderá ser flexibilizado desde que atenda ao espaço disponível;
- 3) A retirada e devolução de todo o acervo documental do mobiliário, caberá a empresa licitante vencedora do certame.

CARTA CONVITE Nº 004/2013

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 004/2013

_____ [LICITANTE] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme ocaso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

CARTA CONVITE Nº 004/2013

A N E X O III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 004/2013

(razão social da empresa)

Inscrita no CNPJ nº.
, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) . . .
.
., portador(a) da Carteira de Identidade nº
. e do CPF nº.
., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3. deste
Edital, da **Carta Convite nº 004/2013**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por
qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.
(Local e data)

.
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;

A N E X O I V

MINUTA DE CONTRATO

O **Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Econ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____ estabelecida na Rua/Av _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG. nº _____, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 004/2013, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de mobiliário, conforme quantitativos e especificações do Anexo I da Carta Convite 004/2013, para o Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, localizado na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, nesta Capital.

1.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o projeto do arquivo, responsabilizar-se pelo acompanhamento do projeto e tudo o mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços.

1.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, em conformidade com o previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

2.1. Pelos produtos e serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, o CORECONPR pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) em até 10 dias corridos, mediante a entrega e montagem dos móveis e entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto.

3.2. Deverão ser seguidos os termos da licitação e da proposta ofertada que passa a ser parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contra apresentação da nota fiscal respectiva e aprovação da Administração deste Conselho.

4.2. Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa resultante deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 4.1.20.01 - MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DO CORECONPR

I - Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

II - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;

III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

6.2 DA CONTRATADA

I - O mobiliário deverá ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da realização do certame e assinatura do contrato;

II- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato;

III- A não entrega dos materiais no prazo acima, sujeita o licitante as penalidades da clausula sétima;

IV- Os materiais deverão ser entregues na sede do CORECONPR, ou em local determinado por este;

V- O móvel deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Deverão também estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

7.1 O atraso injustificado no fornecimento do mobiliário sujeitará a licitante vencedora à multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato no ato de sua convocação;

b) 1% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na entrega do mobiliário, sobre o valor do contrato não realizado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

c.1) Atraso superior a 10 (dez) dias, na entrega dos serviços;

c.2) Desistência da entrega dos materiais/ serviços;

7.2. As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-offício", de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

7.4. O atraso injustificado na entrega após o terceiro dia será considerado como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso, sendo aplicável à licitante vencedora, nessa hipótese, a multa correspondente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência

7.5.2. Multas referidas nesta Cláusula;

7.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

7.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

7.6.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

7.6.2. Pela não entrega do mobiliário de acordo com as especificações constantes do Convite e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

7.6.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste convite e na proposta apresentado pela licitante vencedora.

7.7. Não havendo mora da CONTRATADA, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado pelo CORECONPR ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Por estrita conveniência do CORECONPR o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CORECONPR, independentemente de notificação judicial e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CORECONPR no caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, combinado com artigo 77, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1 Fazem parte deste instrumento o Edital Carta Convite 004/2013, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro deste Contrato é o da cidade de Curitiba, Paraná.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2.013.

Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

NOME DA EMPRESA

NOME RESPONSÁVEL EMPRESA

Sócio

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

CARTA CONVITE Nº 004/2013

A N E X O V

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o/a Sr/a....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Economia, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes da acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertinente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

....., em de.....de 2.013.

Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A autorização deverá estar datada e assinada, com reconhecimento em cartório, pelo Diretor ou Representante legal da empresa, desde que a participação não seja feita pessoalmente pelo próprio titular, titulares ou representantes legais.

À critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e última alteração ou Certidão da Junta Comercial.

CARTA CONVITE Nº 004/2013

A N E X O VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ nº. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

CARTA CONVITE Nº 004/2013

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ nº. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo),
*declara, sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena
de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual e
Municipal.*

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique à **licitante**.